



Região Autónoma
da Madeira
Governo Regional

Secretaria Regional
de Turismo, Ambiente e Cultura

toni cordeiro
24.10.2025

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

(PPR aprovado em 27 de maio de 2022)

(PPR homologado em 31 de maio de 2022)

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO INTERCALAR

OUTUBRO 2025

Direção Regional do Turismo

**SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO,
AMBIENTE E CULTURA**

DIREÇÃO REGIONAL DO TURISMO

**Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e
Infrações Conexas**

(PPR aprovado em 27 de maio de 2022)

(PPR homologado em 31 de maio de 2022)

Relatório de avaliação intercalar

outubro 2025

FICHA TÉCNICA

TÍTULO	Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas Relatório de avaliação intercalar
DATA DE FINALIZAÇÃO	16 de outubro de 2025
COORDENAÇÃO	DRT Direção Regional do Turismo Avenida Arriaga, n.º 18 • 9004-519 Funchal Contactos: T.: (+351) 291 145 303 Email: diretor.drt@madeira.gov.pt
DESIGN GRÁFICO 6 EXECUÇÃO TÉCNICA SRETC	Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura DRT Diretor Regional do Turismo

Índice

1.	LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS	3
2.	INTRODUÇÃO	4
3.	ENQUADRAMENTO INSTITUCIONAL - DRT	4
4.	ÂMBITO, OBJETIVOS E METODOLOGIA	9
5.	METODOLOGIA	9
6.	RESULTADO DA AVALIAÇÃO INTERCALAR	12
7.	CONCLUSÕES	13
	ANEXO	14
	RISCOS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO TRANSVERSAIS A TODA A DRT	16

1. LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

DRT	Direção Regional do Turismo
DSEAT	Direção de Serviços de Empreendimentos e Atividades Turísticas
DSIPET	Direção de Serviços de Informação, Projetos e Eventos Turísticos
DSPGR	Direção de Serviços de Planeamento e Gestão de Recursos
DSQT	Direção de Serviços de Qualificação Turística
PPRCIC	Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
RAM	Região Autónoma da Madeira
SIADAP-RAM	Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho da administração da RAM
SRTAC	Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura

2. INTRODUÇÃO

O presente Relatório de Avaliação Intercalar visa dar cumprimento ao disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, mediante a avaliação do estado de execução e realização das medidas preventivas e de mitigação relativas aos riscos de corrupção e infrações conexas no âmbito das diversas atividades do DRT, identificados de risco elevado no PPR, aprovado por despacho do Secretário Regional de Turismo e Cultura, datado de 27 de maio de 2022.

Em maio de 2025 tomou posse o XVI Governo Regional da Madeira, sendo que em sequência deste, a orgânica do Governo Regional sofreu alterações, sendo que a 4 de agosto foi publicada a da Secretaria Regional da Turismo, Ambiente e Cultura.

À data da realização do presente Relatório não foi publicada a orgânica da Direção Regional de Turismo, mantendo-se assim em vigor a anterior.

3. ENQUADRAMENTO INSTITUCIONAL - DRT

3.1 Natureza

A Direção Regional do Turismo é o serviço da administração direta da Região Autónoma da Madeira, integrado na Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura (SRTAC) a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2025/M, de 1 de agosto.

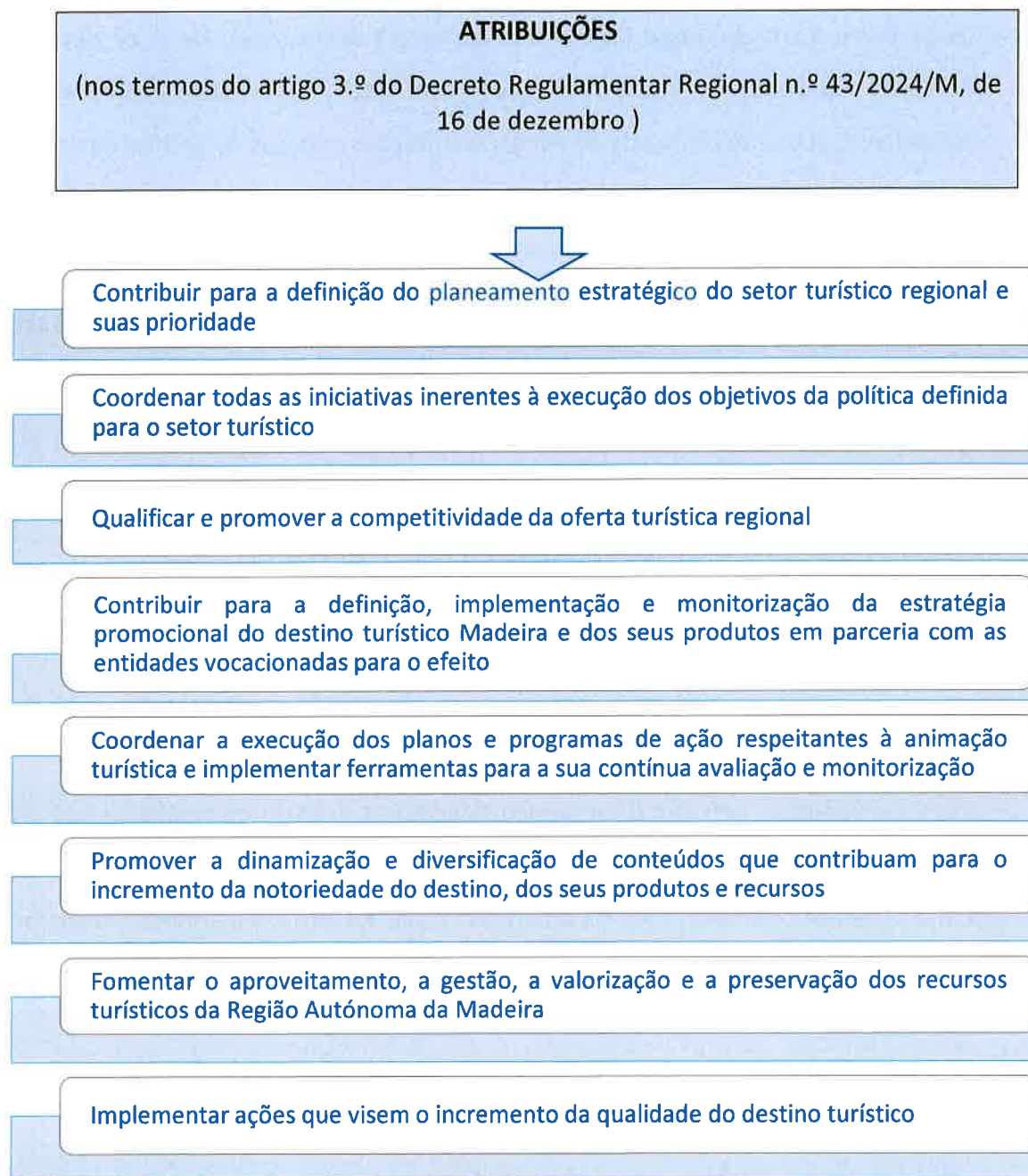
3.2 Missão

MISSÃO

(de acordo com o artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 43/2024/M, de 16 de dezembro)

A DRT é um serviço executivo da SRTC que tem por missão o estudo, a coordenação, a promoção, a execução e a fiscalização das atividades turísticas no âmbito da política governamental definida para o setor turístico, tendo por objetivo o desenvolvimento sustentado e equilibrado da atividade turística na Região Autónoma da Madeira.

3.3 Atribuições



Promover o desenvolvimento das TIC na divulgação do destino turístico Madeira, na interação com os seus visitantes e ainda o reforço da sua presença nas redes sociais, em parceria com entidades vocacionadas para o efeito

Analisar e propor o apoio financeiro a iniciativas e projetos de animação e promoção turística, considerados de interesse, de acordo com a legislação aplicável e proceder ao seu acompanhamento, monitorização e controlo

Apoiar o membro do Governo no licenciamento e autorização de empreendimentos ou atividades turísticas, bem como no reconhecimento do seu interesse turístico

Monitorizar a evolução da atividade turística regional e elaborar estudos, informando superiormente das oportunidades detetadas e propondo a sua estratégia de aproveitamento

Articular-se com os serviços e organismos regionais, nacionais e internacionais, relativamente a todas as matérias que interessem ao setor turístico

Assegurar a representação do destino turístico junto das entidades oficiais e privadas ligadas ao turismo, bem como participar em organismos e manifestações nacionais e internacionais no mesmo âmbito

Promover a elaboração de estudos e estatísticas bem como assegurar a recolha, o tratamento, a edição e a divulgação de informação turística

Assegurar o funcionamento da rede de postos de turismo

Emitir parecer sobre projetos de empreendimentos turísticos e de outros estabelecimentos ou atividades, no âmbito da sua competência legal

Fiscalizar serviços e atividades turísticas, incluindo, entre outros, empreendimentos turísticos, agências de viagens e turismo, empresas de animação turística e operadores marítimo-turísticos, relativamente à sua conformidade com a legislação existente

Emitir parecer sobre o plano de atividades e promoção da zona de jogo no estrangeiro

Monitorizar a evolução do alojamento local e cooperar, nas suas múltiplas vertentes, com as Câmaras Municipais territorialmente competentes e a Autoridade Regional das Atividades Económicas (ARAE)

Promover a requalificação da oferta, em articulação com outras entidades públicas e privadas

Proceder ao desenvolvimento e implementação dos instrumentos de planeamento, gestão e monitorização relacionados com a Sustentabilidade do Destino Madeira nas dimensões ambiental, económica, social e cultural

Coordenar o processo de Certificação do Destino Madeira e outras iniciativas neste âmbito, bem com as suas renovações e/ou revalidações

Executar as demais atribuições que por diploma legal ou regulamentar lhe sejam cometidas

3.4 Estrutura orgânica

Pela Portaria da Vice-presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e Secretaria Regional de Turismo e Cultura n.º 370/2020, de 16 de julho foi aprovada a estrutura nuclear da Direção Regional do Turismo, cuja organização interna obedece ao modelo de estrutura hierarquizada e compreende as seguintes unidades orgânicas nucleares:

- Direção de Serviços de Empreendimentos e Atividades Turísticas (DSEAT)
- Direção de Serviços de Informação, Projetos e Eventos Turísticos (DSIPET)
- Direção de Serviços de Qualificação Turística (DSQT)
- Direção de Serviços de Planeamento e Gestão de Recursos (DSPGR)

De acordo com o artigo n.º 7 da referida Portaria, o número máximo de unidades orgânicas flexíveis da DRT foi fixado em três.

Pelo Despacho n.º 303/2022, de 22 de agosto, publicado no JORAM, II Série, n.º 158, de 24 de agosto foram criadas as unidades orgânicas flexíveis da Direção Regional do Turismo, bem como definidas as suas respetivas atribuições e competências:

1. Divisão de Inspeção e Fiscalização (DIF)
2. Divisão de Informação e Projetos Turísticos (DIPT)
3. Divisão de Eventos Turísticos (DET)

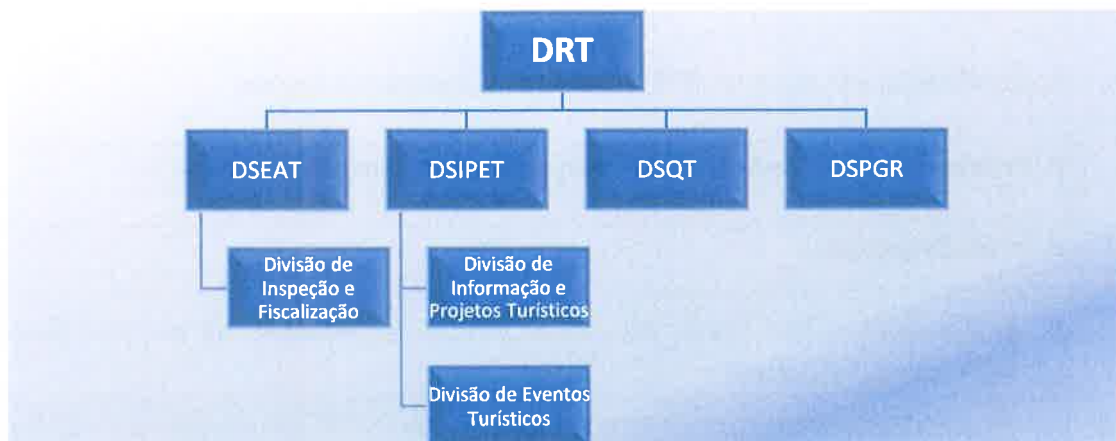


Figura 1 • Organograma da DRT (2022)¹

¹ Despacho n.º 303/2022, de 22 de agosto, publicado no JORAM, II Série, n.º 158, de 24 de agosto.

4. ÂMBITO, OBJETIVOS E METODOLOGIA

O presente relatório visa, fundamentalmente, aferir se o PPR foi, de uma forma geral, cumprido e executada, no que tange às situações identificadas de risco elevado, através da avaliação e verificação do grau de execução das medidas propostas e apurar a eventual necessidade de revisão, prevenindo e ou combatendo a ocorrência de quaisquer riscos no âmbito de infrações relacionadas com a prática de atos de corrupção e infrações conexas. Nesse sentido, foi realizada a correspondente avaliação à implementação e verificação dos desvios face ao planeamento das medidas, a análise da eficácia das medidas de prevenção implementadas, a validação dos mecanismos internos utilizados e a identificação de padrões e tendências (nível de ocorrências por situação de risco).

5. METODOLOGIA

A metodologia seguida na elaboração do presente Relatório visou que o seu processo de preparação fosse transversal e amplo, envolvendo os serviços que integram o GSRTAC, com situações classificadas de risco elevado no PPR, visando aferir o grau de cumprimento e eficácia das medidas preventivas, bem como os constrangimentos que levaram à não implementação de algumas dessas medidas, caso tal tenha sido verificado.

A classificação existente no PPR, assenta nos seguintes critérios:

A. Probabilidade de ocorrência (das situações que comportam “risco”)
B. Impacto previsto.

A. A classificação dos riscos, no que se refere à graduação da probabilidade de ocorrência, é a seguinte:

Classificação	Caracterização
Alta	Probabilidade de ocorrência elevada de evento de importância significativa na gestão de risco, que exige atenção imediata da gestão,

	através de implementação de novas medidas de prevenção, procedimentos ou controles – as medidas de controle adicionais podem não ser suficientes para prevenir a ocorrência.
Média	Probabilidade de ocorrência moderada de evento de importância que requer ação da gestão, tendo em vista a sua redução para níveis aceitáveis de risco – a prevenção da ocorrência carece de medidas de controle adicionais.
Baixa	Probabilidade de ocorrência baixa de evento que requer a monitorização periódica das atividades, processos, procedimentos e controles relacionados e definição de programa para a sua resolução - a prevenção da ocorrência decorre das medidas de controle já existentes.

Quadro 1 • Classificação dos riscos quanto à probabilidade de ocorrência

B. Quanto ao impacto – medida qualitativa e quantitativa que traduz a importância do efeito do evento no desempenho da atividade operativa e financeira da entidade/gravidade das consequências – a classificação é a seguinte:

Ao risco está sempre associada uma potencial consequência cujo impacto na organização importa analisar e graduar, sendo feita em três níveis essa graduação, e que adiante se demonstra:

Classificação	Caracterização
Alto	Consequências significativas para a estratégia, para os objetivos da entidade, não só em termos operacionais e financeiros, mas também ao nível da sua credibilidade - Grande preocupação dos intervenientes - dano sobre a eficiência, eficácia, imagem, integridade e reputação da organização (a nível interno e externo), carecendo de respostas mais profundas.
Médio	Consequência de alguma importância para a entidade, em termos de desempenho operativo e financeiro - Preocupação moderada dos intervenientes - dano sobre a eficiência dos procedimentos e a eficácia dos objetivos da organização (a nível interno), necessitando de uma redefinição dos processos em função dos objetivos.
Baixo	Consequência circunscritas ao nível do desempenho do serviço, com ou sem possibilidade de afetar a atividade operativa e financeira da entidade - Preocupação reduzida dos intervenientes - redução da eficiência do desempenho da organização (a nível interno), necessitando de uma redefinição dos processos.

Quadro 2 • Classificação dos riscos ao impacto

C. Graduação de risco

- Fraco – se:
 - a) probabilidade de ocorrência baixa e gravidade baixa, ou
 - b) probabilidade de ocorrência média e gravidade baixa, ou
 - c) probabilidade baixa e gravidade média.

- Moderado – se:
 - a) probabilidade de ocorrência alta e gravidade baixa, ou
 - b) probabilidade de ocorrência média e gravidade média, ou
 - c) probabilidade de ocorrência baixa e gravidade alta.

- Elevado – se:
 - a) probabilidade de ocorrência alta e gravidade média, ou
 - b) probabilidade de ocorrência média e gravidade alta, ou
 - c) probabilidade de ocorrência alta e gravidade alta.

D. Matriz de risco

Da conjugação das variáveis apresentadas, e tendo em consideração a atividade desenvolvida e a estrutura do GSRETC, apresenta-se a seguinte matriz de risco:

Probabilidade				
		Baixa (1)	Média (2)	Alta (3)
Impacto	Baixo (1)	Fraco (F)	Fraco (F)	Moderado (M)
	Médio (2)	Fraco (F)	Moderado (M)	Elevado (E)
	Alto (3)	Moderado (M)	Elevado (E)	Elevado (E)

Quadro 3 • Matriz de risco

De modo a facilitar a classificação da probabilidade e impacto foi definido e utilizado nas matrizes de identificação dos riscos, Anexo I, o seguinte critério numérico:

1 – Fraco

2 – Moderado(a)

3– Elevado(a)

Com o intuito de elaborar o presente Relatório, foi avaliado o grau de implementação das medidas preventivas previstas, nos seguintes termos:

- Não implementada – Não foi possível identificar/ obter evidência da medida preventiva indicada no PPR/não há dados disponíveis
- Implementada – Foi possível identificar/ obter evidência de que a medida preventiva indicada no PPR se encontra implementada
- Medidas em fase de implementação

Foi avaliada, igualmente, a eficácia da medida, nos termos adiante expressos:

- Nada eficaz
- Eficaz
- Muito eficaz

6. RESULTADO DA AVALIAÇÃO INTERCALAR

6.1 Síntese Avaliativa

6.1.1 Transversal à DRT

Quanto ao risco identificado no PPR denominado “Falta de cultura ética, de responsabilidade e de integridade da DRT relativamente aos seus trabalhadores”, no âmbito das atividades gerais do DRT verifica-se que, o Código de Conduta entrou em vigor em agosto de 2023, pelo que as medidas estão a ser gradualmente implementadas.

6.2 QUADRO SINTESE

Foram identificados, em síntese, os seguintes riscos e medidas, distribuídos da seguinte forma:

	Transversais à DRT	DSEAT	DSIPET	DSQT	DSPGR
Medidas identificadas	2	0	0	0	0
Medidas implementadas	2	0	0	0	0
Medidas não implementadas	0	0	0	0	0
Medidas em fase de implementação	0	0	0	0	0

Figura 16 • Quadro síntese de execução

7. CONCLUSÕES

A presente avaliação intercalar dá cumprimento ao consagrado na alínea a) do n.º 4 do artigo 6.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.

A avaliação intercalar envolveu as diversas unidades orgânicas, que no âmbito da elaboração do PPR da DRT identificaram situações de risco elevado e as respetivas medidas preventivas. A avaliação realizada possibilitou a implementação de determinadas medidas preventivas inscritas no PPR e aferir os seus motivos ou condicionamentos verificados na implementação.

As medidas até ao momento implementadas nos serviços da DRT mostram-se adequadas e, na sua generalidade, muito eficazes, para mitigar a eventual ocorrência dos riscos elevados identificados no PPR.

Nos termos do previsto no Regime Geral de Prevenção da Corrupção, o PPR será alvo de avaliação anual, através de elaboração de relatório no mês de abril de 2026, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

Prevê-se a revisão ao presente Plano no decurso do presente ano.

Funchal, 16 de outubro de 2025

A Diretora Regional



Bárbara Spinola

ANEXO

Identificação de riscos e medidas de mitigação

Riscos e medidas de mitigação transversais a toda a DRT

ORGANIZAÇÃO			RESPONSÁVEL
Fator de Risco	Falta de cultura ética, de responsabilidade e de integridade da DRT relativamente aos seus trabalhadores		Dra Bárbara Spinola *
Probabilidade de Ocorrência	Média (2)		
Impacto Previsto	Alto (3)		
Risco	Elevado (3)		
Medidas preventivas - conforme PPRCIC 2022 – DRT	1. Existência de Código de Conduta da SRTAC; - Programa de Formação (responsabilidade SRTAC) 2. Ações de sensibilização do Código de Conduta junto dos trabalhadores; - Ações de formação		
Mecanismo de monitorização - conforme PPRCIC 2022 - DRT	- Supervisão conjunta pelo superior hierárquico e pela Comissão de Ética, de todas as situações reportadas - Monitorização do cumprimento do Código de Conduta		
Avaliação das medidas de controlo		Observações	
Implementação	Implementada	x	
	Não Implementada		
Eficácia	Nada eficaz		
	Eficaz		
	Muito Eficaz	x	
Risco Residual	Alto		
	Médio		
	Baixo	x	
Recomendação			
*Nota	*Confirmada a nomeação Diretora Regional do Turismo a 15 de abril de 2025		

